

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**N. 205/2024**  
**Cotação Prévia Nº 006/2024****Projeto:** 4.6.01.080 - Jogos Escolares Brasileiros- Sub 18 -TF 35/2024 SEDUC -TO**Natureza financeira:** Aluguel de veículo**Nº. Fluig/SCS:** 74498

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato: Regina Soares Azevedo Mundim Rios

Razão Social: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 09.045.079/0001-41

Endereço: **AV. BRASIL, S/N - LT 05, 06, 07 E 08 QDR 07 DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO CEP: 77270000**Telefone: **(63)98468-7909** E-mail: [comercial@capitalturtransportes.com.br](mailto:comercial@capitalturtransportes.com.br)

Representante:

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTES E FRETES - CAMINHÕES - FRETE POR QUILOMETRAGEM INTRAMUNICIPAL CAMINHÃO TRUCK (PESADO) 6X2. Serviço de Transporte de carga, Caminhão Truck 6x2, tipo Baú, com no mínimo 08 (oito) metros de Baú, eixo duplo na carroceria, capacidade de 10 a 14 toneladas, no caminhão deve ser disponibilizado 01 (um) carrinho de mão tipo armazém, 01 (um) carrinho de cargas tipo plataforma, fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, combustível, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. Custo por quilômetro rodado	1685 km	R\$ 14,00	R\$ 23.590,00
2	TRANSPORTE - ALUGUEL DE VEÍCULOS - ÔNIBUS EXECUTIVO (RECEPTIVO) Ônibus Executivo: Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 12 (doze) horas de diária, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora. Com até 200km livre. Memorial de Cálculo: Receptivo: Ônibus	14 Diárias	R\$ 2.250,00	R\$ 31.500,00

	- 07 veículos X 02 dias = 14 diárias (Transporte)			
3	<p>TRANSPORTE - ALUGUEL DE VEÍCULOS - ÔNIBUS EXECUTIVO (TRANSPORTE INTERNO/COMPETIÇÃO)</p> <p>Ônibus Executivo: Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 12 (doze) horas de diária, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora. Com até 200km livre. Memorial de Cálculo: Transporte Interno/Competição: Ônibus – 15 veículos X 04 dias = 60 diárias (Transporte)</p>	60 Diárias	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00
	<p>ALUGUEL DE VEÍCULOS - VANS (RECEPTIVO) Van Executiva: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade mínima para 15 e 16 (quinze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 12 (doze) horas de diária, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora. Com até 200km livre. Memorial de Cálculo: Receptivo: 02 vans x 02 dias = 04 diárias (Transporte)</p>	4 Diárias	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	<p>ALUGUEL DE VEÍCULOS - VANS (TRANSPORTE INTERNO/COMPETIÇÃO) Van Executiva: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade mínima para 15 e 16 (quinze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 12 (doze) horas de diária, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora. Com até 200km livre. Memorial de Cálculo: Transporte Interno/Competição: 06 Vans x 06 dias = 36 diárias (Arbitragem e Transporte)</p>	36 Diárias	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
	<p>ALUGUEL DE VEÍCULOS - OPERAÇÕES Pickup 4x4 Especial sem motorista: Automóvel de serviço para transporte de passageiros e Carga mínima superior a 700kg, tipo cabine dupla, nas cores preto ou prata, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, com fabricação de 2021 em diante, freios em sistema ABS, Air Bag, com estofados em couro e tapetes em perfeito estado, automático, devendo o veículo ser entregue e devolvido com o tanque cheio. Memorial de Cálculo: 03 carros x 9 dias = 27 diárias</p>	27 Diárias	R\$ 380,00	R\$ 10.260,00

(Operações, Produção e Sinalização e Transporte)			
ALUGUEL DE VEÍCULOS - ARÉA TÉCNICA/EVENTOS/OPERAÇÕES Carro Hatch sem Motorista: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo RET na cor preto, branco ou prata, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado de 2021 em diante, freios em sistema ABS, Air Bag, com tapetes e estofados em perfeito estado, automático, devendo o veículo ser entregue e devolvido com o tanque cheio. Memorial de Cálculo: 04 carros x 09 dias = 36 diárias (Vice-presidência, Diretor de Operações, Hospedagem e Técnica) 01 carro x 10 dias = 10 diárias (Eventos)	46 Diárias	R\$ 220,00	R\$ 10.120,00
ALUGUEL DE VEÍCULOS - PRESIDÊNCIA COM MOTORISTA Carro Executivo com Motorista: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Sedan Executivo, nas cores preto ou prata, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, freios em sistema ABS, Air Bag, com estofados em couro e tapetes em perfeito estado. O motorista deve ser profissional, habilitado na categoria conforme legislação vigente. A Franquia deve ser de 16 (dezesesseis) horas a diária, podendo ser flexibilizada por mais 02 (duas) horas, com previsão para rodar até 250km/dia; o combustível deve estar incluído na franquia. Memorial de Cálculo: 01 carro x 06 dias = 06 diárias	6 Diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total: R\$ 276.470,00</b> (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).			

- O serviço objeto desta contratação deverá ser realizado no período do Evento, no(s) seguinte(s) local(is): Palmas/TO.
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade;
- Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada prestação de serviço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o termo de referência ou documento similar e a proposta;
- Fazer relatório sobre a conformidade dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato, fazendo constar a ciência da Contratada;
- Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem do Contratante, ficando vedado o retorno do profissional substituído para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, faltas ou férias de outros profissionais;
- c) Executar o serviço de acordo com as especificações.
- d) A Contratada será considerada responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionários decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se o presente contrato de Serviço a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) A contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus empregados.
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- m) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a emissão deste contrato de fornecimento, condicionado a emissão de Nota Fiscal especificado o número da parcela (1/2); e, 50% até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 10 dias de vencimento e especificado o número da parcela (2/2), no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
  - **Sr(a).**: Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis

- **Telefone:** 62 9155-9292
- **E-mail:** [italo.reis@cbde.org.br](mailto:italo.reis@cbde.org.br)

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 31 de julho de 2024.

REGINA SOARES AZEVEDO MUNDIM RIOS

**Regina Soares Azevedo Mundim Rios**  
Administradora  
CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO

*Robson Lopes Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**  
1º Vice-Presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**CONTRATO\_205-CCP\_74498\_CAPITAL\_ALUGUEL DE VECULO \_TF 35 PALMAS 2024.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 76b413558b291a32ef48271e6be9456cbe6a34df  
SID: 1910e34D526-1A6dCa26526-1dEC9317526-206F56D2126-23100983926



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 1 de agosto de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO  
comercial@capitalturtransportes.com.br  
260.915.261-20



Assinado em: 01/08/2024 15:26:36  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 200.103.85.176 (V tal) - Geolocalização:  
-10.1683, -48.3264  
Palmas, TO, BR

REGINA SOARES ABEVEDO MUNDIM RIOS

Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 01/08/2024 16:43:23  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -  
Geolocalização: -23.6283, -46.6409  
São Paulo, SP, BR

Robson Lopes Aguiar